



## A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA E O ESTATUTO DA CIDADE: REFLEXÕES AMBIENTAIS SOBRE A CIDADE CONTEMPORÂNEA

Acad. Raffael Chielle Martins<sup>1</sup>  
Prof. Me. Iásin Schäffer Stahlhöfer<sup>2</sup>  
ULBRA – Santa Maria

O presente trabalho é fruto do Projeto de Pesquisa “Gestão sistêmica e sustentável do meio ambiente urbano santamariense”, financiado pela ULBRA, vinculado ao Grupo de Pesquisa “Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis”, liderado pelo Professor Me. Iásin Schäffer Stahlhöfer e do qual o autor, acadêmico Raffael Chielle Martins, é bolsista PROICT. Tem como tema o processo de urbanização do território brasileiro formador das atuais cidades, fazendo-se um contraponto com os preceitos urbano-ambientais estipulados pelo Estatuto da Cidade. Tem-se, assim, por mote geral, compreender o processo de urbanização brasileira e os ditames do Estatuto da Cidade com o escopo de vislumbrar caminhos ambientalmente sustentáveis ao desenvolvimento cidadão. Para tanto, utilizou-se o método dialético, buscando o cotejo entre a realidade observada e o ideal planejado pelo legislador no Estatuto da Cidade, com o fito de apontar caminhos de desenvolvimento sustentável que busquem o cumprimento do preceito constitucional de manutenção e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Segundo SALGADO (1978, p.25) “as primeiras cidades brasileiras nasceram no litoral”, este fenômeno deve-se ao processo de colonização do tipo agrário-exportador, que concentrou nessa região portuária as atividades econômicas destinadas ao mercado externo, embora expressiva parte da população habitava a zona rural. A partir do final do século XIX, com a industrialização, as cidades passaram, paulatinamente, a concentrar a população, montante que atualmente remota quase 90% dos habitantes. O acelerado e insuficientemente planejado processo de êxodo rural teve por consequência o crescimento desordenado das cidades, grande parte dos problemas ambientais (resíduos sólidos, saneamento básico, doenças, contaminação do ar, água e solo...), bem como agravamento das desigualdades econômicas e sociais. Quando se pensa na cidade em que se quer, baseia-se no disposto especialmente na Constituição da República e no Estatuto da Cidade, que estabelecem normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Tem-se como norte a garantia de cidades sustentáveis, o direito de acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e para as futuras gerações. Preceitos estes aparentemente distantes dos problemas urbano-ambientais de frequentes as enchentes pela impermeabilização do solo, de redução da biodiversidade endêmica pela desconstituição do habitat, de alterações climáticas como ilhas de calor, *smog* e chuvas ácidas pela emissão em grande escala de poluentes que agredem não somente a atmosfera, mas também a água e o solo, o que

que acarreta declínio da qualidade de vida. Para resolver esse quadro, a legislação aponta caminhos, em especial, o planejamento urbano, sendo o Plano Diretor o principal instrumento, que deve instituir práticas sustentáveis como adoção de coberturas verdes nos topos das edificações, construção de cisternas para armazenamento de águas das chuvas, saneamento básico, tratamento dos esgotos, tratamento adequado dos resíduos sólidos, utilização de materiais construtivos menos poluentes... Portanto, os problemas citadinos somente podem ser resolvidos com a ação conjunta do Poder Público e da sociedade civil, em especial, no planejamento eficiente e sustentável urbano. Para tanto, precisa-se de comprometimento e conscientização, o que somente se atinge quando há maturação da educação ambiental, momento no qual a população terá plena ciência da indissociabilidade dos seres humanos com o meio ambiente e da premente necessidade de proteção do habitat.

### REFERÊNCIAS

- A HISTORIA. **História das Primeiras Cidades do Brasil**. Disponível em: <<http://www.ahistoria.com.br/primeiras-cidades-brasileiras/>>. Acesso em: 15 ago. 2016.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 21 jul. 2016.
- CERQUEIRA, Wagner de; FRANCISCO. **Problemas sociais nas cidades do Brasil**. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/problemas-sociais-nas-cidades-brasil.htm>>. Acesso em: 29 jul. 2016.
- ECOFIDELIDADE. **Os principais problemas sociais do Brasil**. Disponível em: <<http://www.ecofidelidade.com.br/dicas.aspx?category=1&id=26>>. Acesso em: 18 jul. 2016.
- JACOBS, Jane. **Cidade que Queremos**. 2006. Disponível em: <<https://cidadequequeremos.wordpress.com/sobre>>. Acesso em: 15 ago. 2016.
- LUNARDI, Emilio Martins. **As Primeiras Cidades Brasileiras**. 2011. Disponível em: <<http://www.folhaojournal.com.br/as-primeiras-cidades-brasileiras>>. Acesso em: 15 ago. 2016.
- MORE: **Mecanismo online para referências**, versão 2.0. Florianópolis: UFSC Rexlab, 2013. Disponível em: <<http://www.more.ufsc.br/>>. Acesso em: 15 de ago. 2016.
- PENA, Rodolfo F. Alves. **"Problemas socioambientais urbanos"; Brasil Escola**. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/problemas-ambientais-sociais-decorrentes-urbanizacao.htm>>. Acesso em 15 de ago. 2016.
- PENA, Rodolfo F. Alves. **Espaço urbano brasileiro**. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/o-espaco-urbano-brasileiro.htm>>. Acesso em: 11 ago. 2016.
- ROSS, J.S.(org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp:1995. P400.
- SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Prefeitura de São Paulo (Ed.). **Cadernos de Formação: Direito à Cidade**. 2015. Disponível em: <[https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos\\_Formacao\\_Direito\\_Cidade.pdf](https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Direito_Cidade.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2016.
- SANTIN, Janaína Rigo; MARANGON, Elizete Gonçalves. **O Estatuto da Cidade e os instrumentos de política urbana para proteção do patrimônio histórico: outorga onerosa e transferência do direito de construir**. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/his/v27n2/a06v27n2.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2016.

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – Campus Santa Maria, com bolsa PROICT vinculada ao projeto de pesquisa “Gestão sistêmica e sustentável do meio ambiente urbano santamariense”, sob coordenação do Prof. Me. Iásin Schäffer Stahlhöfer, do Grupo de Pesquisa Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis (ULBRA/CNPq). E-mail: [raffaelchielle@gmail.com](mailto:raffaelchielle@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul na linha de pesquisa de Políticas Públicas de Inclusão Social, com bolsa PROSUP - Tipo I - provida pela Capes, orientado pelo Prof. Dr. André Viana Custódio (2014). Pós-graduando da Especialização em Gestão e Docência Universitária pela Universidade Luterana do Brasil (previsão de término em 2017). Especialista em Docência no Ensino Superior pela Universidade Luterana do Brasil, orientado pela Profa. Ma. Anette Lopes Lubisco (2014). Especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientado pela Profa. Dra. Cláudia Lima Marques (2012). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria, orientado pelo Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo, instituição da qual recebeu a Lâurea Acadêmica (2010). Foi bolsista da PRAE/UFMS e de iniciação científica - PIBIC/CNPq. Atuante em projetos de pesquisa e de extensão. Líder do Grupo de Pesquisa Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis (ULBRA/CNPq). Possui trabalhos apresentados e publicados em eventos nacionais e internacionais, bem como livros e capítulos de livros publicados. Advogado, sócio do Stahlhöfer & Souza Advogados Associados. Professor Adjunto do Curso de Direito na Universidade Luterana do Brasil - Campus Santa Maria. E-mail: [iasindm@gmail.com](mailto:iasindm@gmail.com)